



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.
Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 038/2020 – DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PEO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM PROTOCOLOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o reconhecimento da Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a fundamentação invocada no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, no Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, no Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, no Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020 e no Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, do Exmo. Governador do Estado de São Paulo;

Considerando os Decretos Municipais nº 010, de 18 de março de 2020, que estabelece a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como recomendações no setor privado municipal, nº 013, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus); nº 024, de 22 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Serra Azul/SP;

Considerando o protocolo do Governo do Estado de São Paulo que classificou, no dia 10 de junho de 2020, o município de Serra Azul na fase 1 do plano de flexibilização gradual, bandeira vermelha;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º - Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 035 de 01 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) até o dia 28 de junho de 2020.

Artigo 2º - Ficam revogados o parágrafo 2º, do artigo 2º e o artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 035 de 01 de junho de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 15 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal